



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

INDICAÇÃO Nº. 087/2026

A Vereadora que a esta subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, o Senhor Prefeito Municipal Emerson Antonio Trovó, INDICAR a **construção do CANIL MUNICIPAL**, conforme previsto na **Lei Municipal nº 3.116, de 10/10/2024**, com a finalidade de abrigar cães abandonados e promover o bem-estar dos animais em nosso município. Sugiro que a construção seja realizada, se viável, no espaço do **Almoxarifado Municipal**, adaptando-o para atender às necessidades do canil.

JUSTIFICATIVA

A **Lei Municipal nº 3.116/2024** estabelece a criação de um canil municipal como uma medida importante para o controle e acolhimento de cães abandonados em Ariranha, garantindo condições adequadas de segurança e saúde para os animais em situação de vulnerabilidade. O abandono de animais, especialmente cães, é uma realidade preocupante que tem impactos diretos na saúde pública e no bem-estar animal.

A construção do canil, conforme determina a referida lei, visa proporcionar um local seguro e adequado para abrigar esses animais enquanto aguardam adoção ou outras medidas de encaminhamento. Além disso, o canil seria um ponto central para ações de conscientização sobre a posse responsável de animais, além



CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J.: 51.840.643/0001-84

Rua: Barão do Rio Branco, 414 – Telefone: (17) 3576-1690 – CEP: 15.960-000
E-mail: camara@camaraariranha.sp.gov.br

de colaborar com programas de castração e controle populacional, contribuindo para a redução do número de animais abandonados nas ruas.

A utilização do **almoxarifado municipal** para a construção do canil é uma alternativa que pode otimizar os recursos públicos, aproveitando um espaço já de posse do município. Com a adaptação adequada, seria possível atender à demanda por abrigamento de cães sem grandes custos adicionais, além de possibilitar o controle e gestão do espaço de forma eficiente.

Essa iniciativa também promoveria a melhoria da qualidade de vida dos animais, contribuindo para a saúde pública e a segurança da população, ao reduzir a quantidade de cães abandonados nas ruas e nas praças públicas. A construção do canil, portanto, não só cumpriria uma exigência legal, mas também atenderia a uma necessidade urgente da nossa comunidade.

Dessa forma, solicito que seja dada a devida atenção e prioridade à construção do **canil municipal**, conforme estabelecido pela Lei Municipal nº 3.116/2024, para garantir um ambiente seguro e acolhedor para os cães abandonados em Ariranha.

Na certeza de contar com a colaboração de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para renovar meus protestos de elevada estima e consideração

CÂMARA MUNICIPAL DE ARIRANHA, em 27 de fevereiro de 2026

MARIA DA GLÓRIA LOPES
VEREADORA